

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

LEI Nº 1.625/98

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade na Avenida B, Loteamento Alto Alegre, Bairro Nossa Senhora das Graças de propriedade da Paróquia de São Bento, Itapeçerica-MG.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

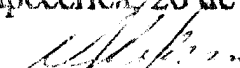
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano nesta cidade na Avenida B, Loteamento Alto Alegre, Bairro Nossa Senhora das Graças, de propriedade da Paróquia de São Bento, Itapeçerica-MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 2.628, com área total de 7.150,00m² (sete mil cento e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em uma arca de 1.300,00 m², que se doará à Prefeitura Municipal de Itapeçerica para construção da Quadra Poliesportiva, com as seguintes confrontações e medidas: o imóvel se confrontará por todos os seus lados com área do imóvel remanescente.

Lote s/nº- Situado no Bairro Alto Alegre, Rua B, com área total de 5.850,00m², confrontando pela frente com a Avenida B, pelo lado esquerdo com os próprios doadores, fundos e pelo lado direito com os próprios doadores, conforme escritura lavrada no Cartório do 2º Ofício, Livro 114, Folhas 103.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 26 de janeiro de 1998


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"